



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018



ANO IX

Nº 341

ESPERANTINA - TO

terça-feira, 10 de março de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº 364/2026.....	1
LEI Nº 363/2026.....	1
DECRETO Nº 030/2026.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026.	3
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026.	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 364/2026

de 10 de março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à Associação Nacional de Guarda Ambiental e Turismo (ANGAT) e dá outras providências.

Eu, **MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, Prefeita Municipal de ESPERANTINA - TO, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE GUARDA AMBIENTAL E TURISMO (ANGAT), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.554/0001-13, o imóvel de propriedade do Município de Esperantina, onde funcionou a Escola Municipal Castanhal, situada no PA Tobasa, localizada na Vicinal Tobasa, zona rural deste Município.

Art. 2º O imóvel objeto da doação possui área total de 5.673,863 m² (cinco mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e oitocentos e sessenta e três décimos quadrados), equivalente a 0,5674 ha, com perímetro de 343,872 m, devidamente georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, projeção UTM, fuso 22S.

Art. 3º Consta edificado no imóvel doado um prédio escolar composto por: I – 03 (três) salas de aula; II – 01 (uma) cantina; III – 01 (um) banheiro masculino; IV – 01 (um) banheiro feminino.

Art. 4º A doação tem como finalidade exclusiva a instalação da sede administrativa e operacional da Associação De Guarda Ambiental E Turismo (ANGAT), bem como o desenvolvimento de atividades institucionais voltadas à proteção ambiental, fiscalização, educação ambiental e apoio às ações do Poder Público Municipal.

Art. 5º A doação será realizada a título gratuito, ficando condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações pela donatária:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos no art. 4º desta Lei;

II – manter a conservação do imóvel e das edificações existentes;

III – não alienar, ceder, alugar ou dar destinação diversa ao imóvel, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Esperantina, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem direito a indenização.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registro imobiliário e demais atos necessários à efetivação da doação correrão por conta da donatária.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina – TO, em 10 março de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

LEI Nº 363/2026

de 10 de março de 2026.

“Dispõe sobre a Criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA, na Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantina/TO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, como unidade escolar integrante da Rede Municipal de Ensino, destinado ao atendimento da educação infantil, compreendendo creche e pré-escola, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 1º - O CMEI de que trata o caput constitui unidade educacional voltada ao desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto na Constituição Federal, na LDB e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A unidade escolar observará as diretrizes curriculares nacionais e as normas do sistema municipal de ensino, bem como os parâmetros técnicos e pedagógicos aplicáveis à educação infantil.

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil criado por esta Lei passa a denominar-se: Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA.

Art. 3º. O CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA terá sua sede e funcionamento na seguinte localização: Rua Rio Tocantins, s/nº, Bairro Vila do Gato, Esperantina/TO, CEP 77993-000.

Parágrafo único. A descrição do endereço tem finalidade de identificação administrativa e de cadastramento; eventual complementação de numeração, georreferenciamento, quadra/lote ou ajustes formais de logradouro poderão ser feitos por ato administrativo, sem descaracterizar a unidade criada por esta Lei.

Art. 4º. O CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA destina-se ao atendimento da educação infantil, contemplando crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, compreendendo: Creche: 0 a 03 anos e Pré-escola: 04 e 05 anos, conforme disposto nos arts. 29, 30 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, observadas as diretrizes nacionais e normas do sistema municipal de ensino.

Art. 5º. O CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA destina-se a atender, prioritariamente, crianças residentes no Município de Esperantina/TO e suas adjacências, garantindo:

I - o acesso, permanência e desenvolvimento na educação infantil, com prioridade absoluta à criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II - a oferta de vagas compatível com a demanda local, observadas as normas de segurança, infraestrutura, vigilância sanitária, acessibilidade e qualidade educacional;

III - atendimento pedagógico orientado por proposta pedagógica própria, alinhada às diretrizes do sistema municipal e às normas nacionais aplicáveis.

Art. 6º. O CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:

I - assegurar a gestão administrativa e pedagógica da unidade;

II - promover os atos necessários à regularização, autorização e cadastramento junto aos órgãos competentes, inclusive SEDUC/TO, MEC, conselhos e sistemas;

III - garantir a implantação gradativa e o funcionamento regular a partir do ano letivo de 2026, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos e planejamento.

Art. 7º. O funcionamento do CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA dar-se-á mediante:

I - utilização de servidores efetivos do quadro municipal, quando existentes e compatíveis;

II - designação, remoção, lotação e/ou relocação de profissionais, conforme necessidade do serviço e interesse público;

III - contratação temporária, quando legalmente cabível, observada a legislação municipal aplicável e as regras de excepcionalidade;

IV - provimento de cargos e funções essenciais ao funcionamento, respeitadas as normas orçamentárias, a legislação municipal e os princípios da administração pública.

Parágrafo único. A organização administrativa da unidade, incluindo equipe gestora, número de turmas, turnos de funcionamento e quantitativo de profissionais, será definida por ato do Poder Executivo, com base em critérios técnicos, pedagógicos e de demanda.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas:

I - a legislação orçamentária aplicável (PPA, LDO e LOA);

II - as regras de responsabilidade fiscal e de programação financeira;

III - as fontes de financiamento da educação, inclusive as vinculadas ao FUNDEB, quando pertinentes e legalmente admitidas.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá expedir os atos necessários à fiel execução desta Lei, incluindo normas complementares de organização, funcionamento, regimento escolar, proposta pedagógica e procedimentos de cadastramento, respeitada a legislação educacional aplicável.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina/TO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

Maria Antônia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2026

Esperantina – TO, 09 de março de 2026.

“Reestruturação da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Esperantina – TO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, **MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Esperantina – TO, com a finalidade de acompanhar sua implantação e Operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, para o triênio de 2026 a 2029, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	SEGUIMENTO
Raimundo Pereira de Oliveira CPF: 003.710.141-23	Adalberto Ursular de Castro CPF: 790.442.041-49	Rep. Secretaria Municipal de Educação
Suelene Sousa Assis CPF: 810.021.491-34	-	Rep. Secretaria Municipal de Finanças e Tributos
Jules Rimet Trajano Silva CPF: 425.233.543-49	Aldeane Dalva da Silva B. Ferreira CPF: 839.310.581-15	Representantes do SINTET
Adcleice Pereira Aires Santos CPF: 663.261.171-00	-	Rep. dos servidores Administrativos da educação Básica
Francisco das Chagas Santos de Oliveira CPF: 932.014.601-25	-	Rep. Dos Professores
Francisco Esequiel Santos CPF: 576.521.203-49	-	Rep. Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2026.

Maria Antônia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, localizada na Rua Alaides Farias, nº 101, Vila Tocantins, Esperantina/TO, conforme especificações do Projeto Básico e termo de referência. A sessão será realizada através do Portal Licita Esperantina, pelo endereço eletrônico licitaesperantinato.com.br, com data de abertura agendada para 24 de março de 2026 às 09:00hrs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.esperantina.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Esperantina, licitaesperantinato.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esperantina - TO, 10 de março de 2026.

João Marcos Costa Pimentel
Agente de contratação
139/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de drenagem na Avenida Padre Josimo e Rua Vitorino Ribeiro em Esperantina/TO, conforme especificações do Projeto Básico e termo de referência. A sessão será realizada através do Portal Licita Esperantina, pelo endereço eletrônico licitaesperantinato.com.br, com data de abertura agendada para 26 de março de 2026 às 09:00hrs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.esperantina.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Esperantina, licitaesperantinato.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esperantina - TO, 10 de março de 2026.

João Marcos Costa Pimentel
Agente de contratação
139/2025.



Diário Oficial do Município

Esperantina - TO . CEP: 77993-000
Fone: (63) 3475-1132
dom@esperantina.to.gov.br
www.esperantina.to.gov.br

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita

DEUMAR ALVES DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS
Secretário de Administração